ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.431 de 14 de março de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por 01 (um) ano, os contratos de trabalho originário da Lei 2.345/02.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado e um (01) Psicólogo, originado da Lei 2.345/02.

Art. 2º - Os termos das contratações de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 14 de março de 2003.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.